

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

VALDOMIRO BLANCK

4109.5040

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

AV PERNAMBUCO

QD 19 LT 14

270

380

391

CEP

LOCAL

85.980-000 GUAIRA

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

107-16-08-001-71650

Y24LM0720151-4-1

012 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	40	40	40	0	40	
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	30	45	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	30	45	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2025	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
TAXA DE LIXO

PREFEITURA(R\$)
14,03

SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
			52,33 41,86

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
0	0	0	0	0	0	0	3	1	2	1

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	24/07/2025	7	7		07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	1	08/08/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
22/08/2025	52,33	41,86	14,03	108,22

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82600000001-6 08220109202-8 50808410950-5 40072025819-5



CTRL:4109.5040.0725.8143

ROTEIRO:107-16-08-001-71650

E83B579D1A5936A73DDC5CB3DFC5595B382E684E342DADA26A43C02808429D95



4109.5040 07/2025 8 1 08/08/2025 108,22
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
1492984710	08/03/2005	05/04/2022	05/04/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
NÃO	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Município de cadastramento			
GUAIRA/PR			
Endereço			
VILA ALTA - RUA SANTA TEREZINHA 33, CASA - CEP: 85980000			

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
MARINALVA JESUS CORREA BLANK	048.782.739-25	17/04/1983	12844600494	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
VALDOMIRO BLANK	886.106.759-04	07/05/1972	12423323753	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)
CARLOS EDUARDO BLANK	072.533.989-63	28/11/2005	16308376370	Cadastrado	Filho(a)
VITOR AUGUSTO BLANK	116.618.689-08	29/12/2009	16691117825	Cadastrado	Filho(a)
MARIA EDUARDA BLANK	118.579.529-44	31/12/2014	23699655071	Cadastrado	Filho(a)

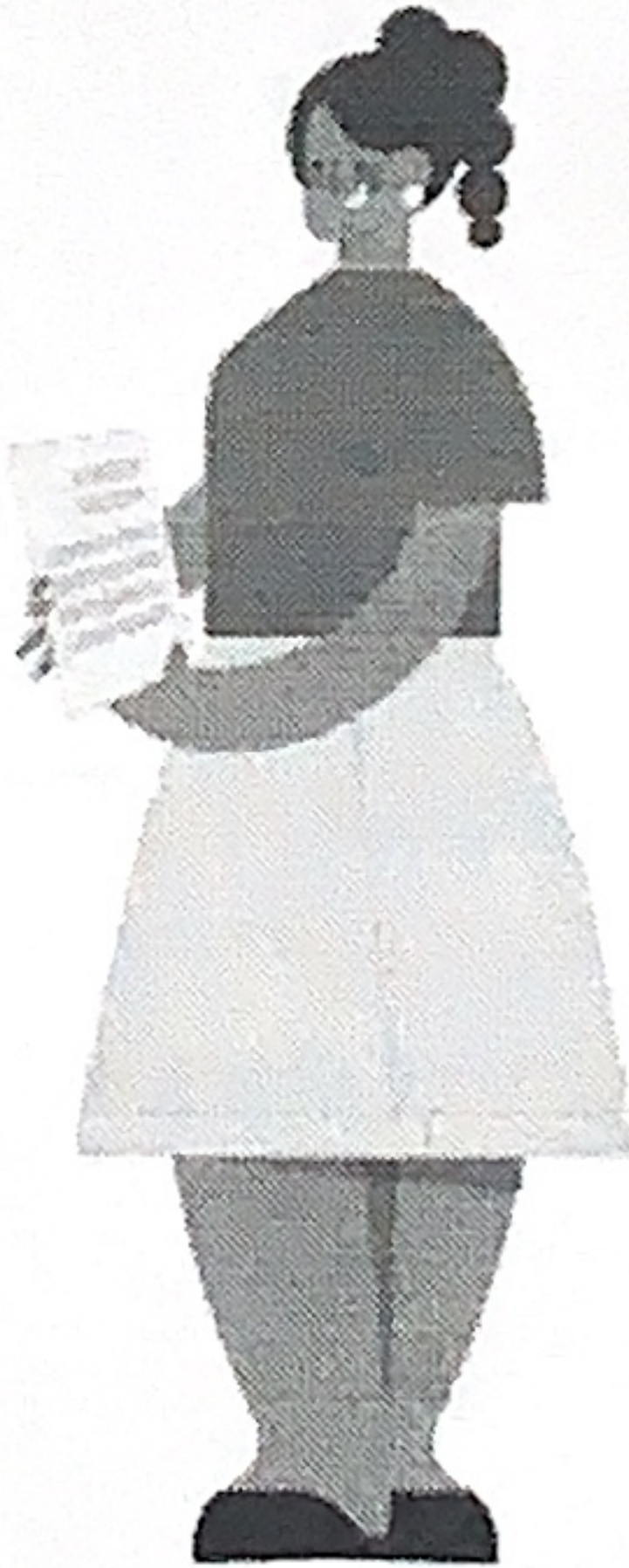
Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
01Gg.5t2z.cYIm.TDWc

Consulta realizada em **13/08/2025** às **08:01:13**



CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS DE BEM IMÓVEL

De um lado, **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, eletrotécnico, portador da cédula de identidade N°1.064.931-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 224.972.349-49, casado com a senhora **DALIA AGUAYO DA SILVA**, portadora da carteira de Identidade 3.574.896, e inscrita no CPF/MF N°198.537.509-53, ambos Residente e domiciliado no endereço Avenida Andradina, n°151, no bairro residencial A, a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CEDENTES**

E de outro lado, **VALDOMIRO BLANK**, brasileiro, piloto fluvial, portador da carteira de identidade RG n°6.098.679-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 886.106.759-04, casado com a senhora **MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK**, portadora da carteira de identidade RG n°8.618.808-2, inscrito no CPF/MF° N°048.782.739-25, ambos residentes e domiciliados na rua Santa Terezinha, 33, Vila Alta, na cidade de Guaira no estado do Paraná, doravante denominados **PROMITENTES CESSIONÁRIOS**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Particular de cessão de direitos do Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª) Através de "Instrumento Particular de compra e venda junto CYTIPAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Dos Direitos do Imóvel referente ao bem **IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE HORTÊNCIA, QUADRA 19, Lote nº 14, com inscrição Imobiliária nº 01.05.083.0195.001, com CORRESPONDENTE A AREA TOTAL DO IMÓVEL QUE É DE 521,10 M², Localizado na cidade de GUAIRA, no Estado do Paraná, ainda pendente de escritura e matrícula, mais ciente a reconhecido pelas partes desse ato CEDENTES E CESSIONÁRIOS.**

CLÁUSULA 2ª.) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os PROMITENTES CEDENTES promete ceder e transferir aos PROMITENTES CESSIONÁRIOS todos os direitos e obrigações pertinentes relativamente a **IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE HORTÊNCIA, QUADRA 19, Lote nº 14, com inscrição Imobiliária nº 01.05.083.0195.001, com CORRESPONDENTE A AREA TOTAL DO IMÓVEL QUE É DE 521,10 M², Localizado na cidade de GUAIRA, no Estado do Paraná,** na totalidade do imóvel que consta acima descrito, do qual é titular da cessão de direitos, mediante as condições a seguir acordadas.

CLÁUSULA 3ª.) O preço certo e ajustado para o presente instrumento de cessão e transferência de direitos e obrigações é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Valor esse pago no Ato da assinatura do presente instrumento da referida negociação, sendo esse ato de assinatura como quitação da presente cessão de direitos desse imóvel.

CLÁUSULA 4ª.) OS PROMITENTES CESSIONÁRIOS declara estar ciente das presentes condições do imóvel objeto desta promessa de cessão de direitos e obrigações, sendo esse

pendente das condições de registro, ficando sob sua inteira responsabilidade os pagamentos de eventuais débitos existentes de escritura e registro para sua regularização para futura transferência para sua titularidade referente a **IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE HORTÊNCIA, QUADRA 19, Lote nº 14, com inscrição Imobiliária nº 01.05.083.0195.001, com CORRESPONDENTE A AREA TOTAL DO IMÓVEL QUE É DE 521,10 M², Localizado na cidade de GUAIRA-PR.**

CLÁUSULA 5ª.) OS PROMITENTES CESSIONÁRIOS será imitado na posse dos direitos do imóvel objeto da presente promessa de cessão e transferência de direitos e obrigações no ato da Assinatura do presente instrumento de cessão, e responsabilizando e tendo amplos e totais poderes para regularização do imóvel para devida transferência após a lavratura da escritura pública de compra e venda.

CLÁUSULA 6ª.) OS PROMITENTES CESSIONÁRIOS declara estar ciente das condições do imóvel, sendo necessário regularização do mesmo para transferência e escritura e desembaraço.

CLÁUSULA 7ª.) O pagamento de todas as despesas decorrentes da regularização do imóvel, como consta nesse contrato de "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS". E cumpre integralmente a responsabilidade de arcar com as prestações junto a instituição pública municipal do Imóvel (IPTU). Devendo também o PROMITENTE CESSIONÁRIO, estar presente com o cumprimento das obrigações, devendo deixar o bem imóvel livre e desimpedido para futura escritura de venda e compra. Mesmo que a cobrança ainda esteja em nome dos CEDENTES. **IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE HORTÊNCIA, QUADRA 19, Lote nº 14, com inscrição Imobiliária nº 01.05.083.0195.001, com CORRESPONDENTE A AREA TOTAL DO IMÓVEL QUE É DE 521,10 M²,**

Localizado na cidade de **GUAIRA/PR**, objeto do presente instrumento tais como exemplificadamente mas não exclusivamente, de responsabilidade do PROMITENTE CESSIONÁRIOS e aos Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Selos devidos ao Estado, Custas Cartorárias, registros e averbações que se fizerem necessárias, e honorários advocatícios pertinentes ao ato serão integralmente suportadas aos PROMITENTES CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA 8ª.) OS PROMITENTES CEDENTES se comprometem e se obrigam quando solicitado, a fornecer todos dados, procurações, informações ou documentações necessárias, bem como obter anuência ou qualquer outro documento ou pessoa que se faça necessário para a regularização da titularidade da Fração cedente desse do imóvel, objeto desse do presente contrato, para regularização em favor dos PROMITENTES CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA 9ª.) O presente instrumento é firmado sob a expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade renunciando as partes do direito de arrependimento. Obrigando as partes e seus herdeiros/e ou sucessores a qualquer título fazer sempre boas e valiosas a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

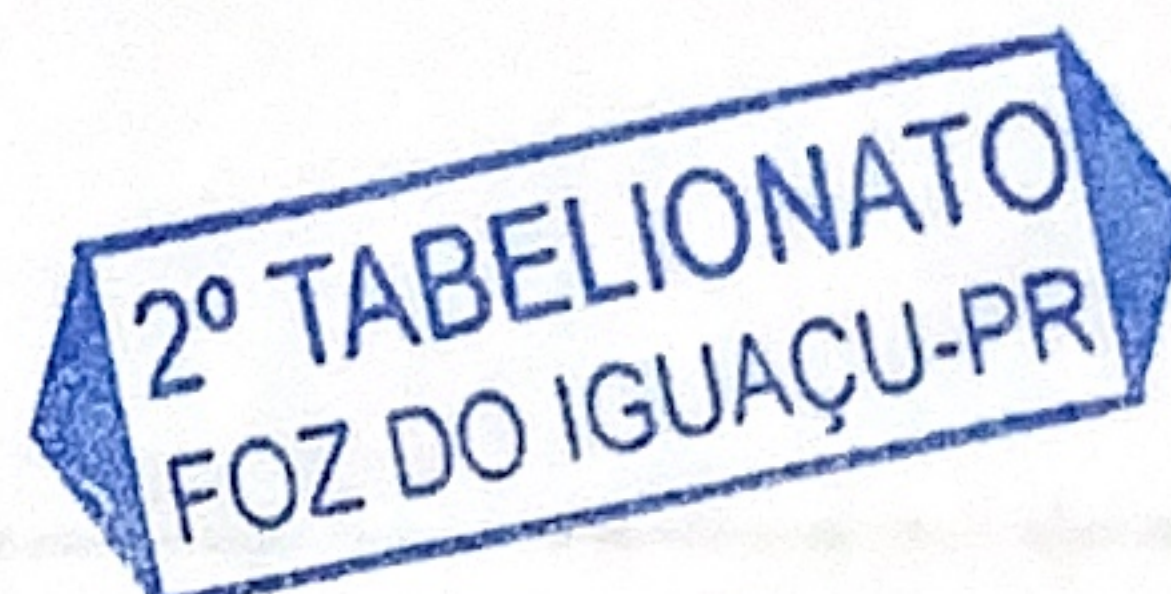
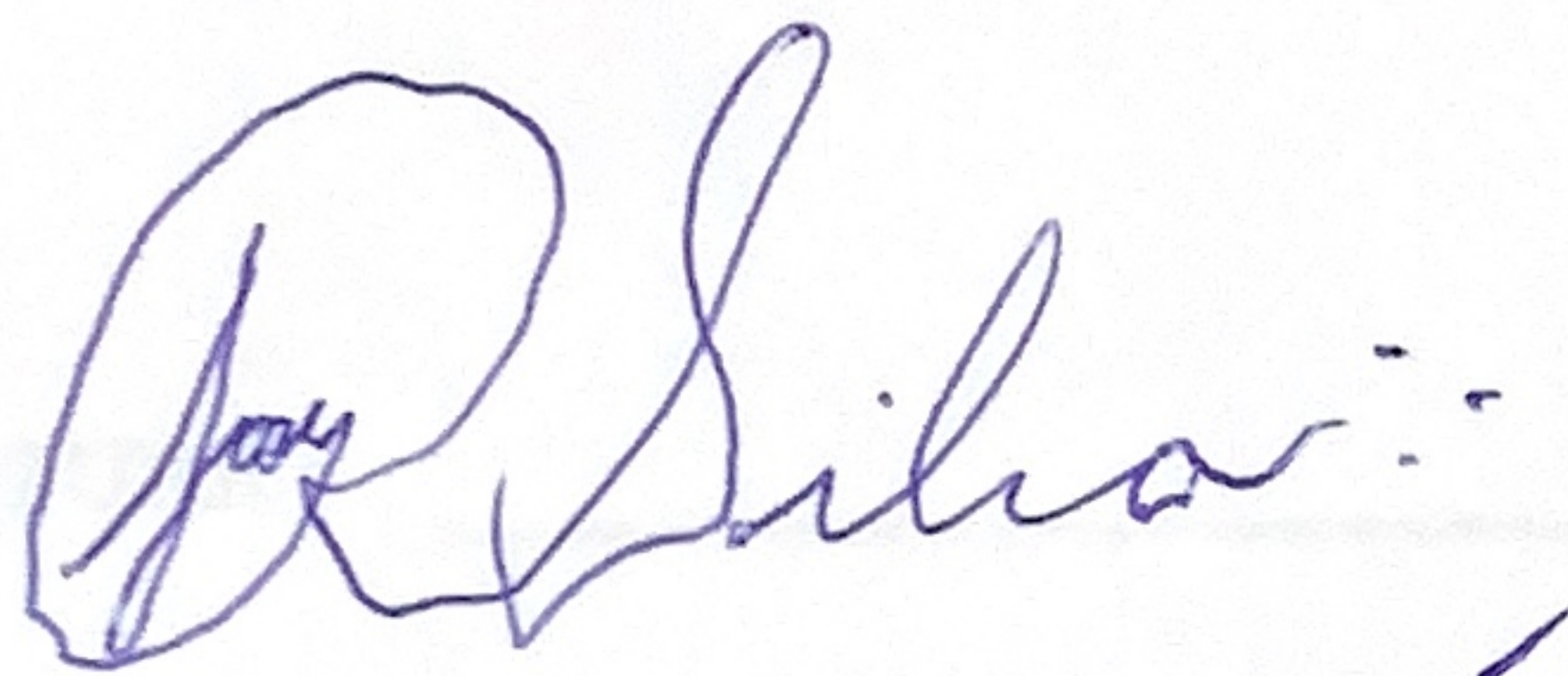
CLÁUSULA 10.) Em caso de falecimento dos PROMITENTES CEDENTES, fica acordando entre as partes que toda e qualquer despesa oriunda deste fato, transfere-se para aos herdeiros e sucessores dos CEDENTES, Por se tratar de negócio definitivo e irretratável, comprometem-se os herdeiros em fazer boa e valiosa cessão bem como realizar todo o necessário para transferir **IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE HORTÊNCIA, QUADRA 19, Lote nº 14, com inscrição Imobiliária nº 01.05.083.0195.001, com CORRESPONDENTE A AREA TOTAL DO**

IMÓVEL QUE É DE 521,10 M², Localizado na cidade de GUAIRA,
do presente instrumento em favor DOS PROMITENTES
CESSIONÁRIOS.

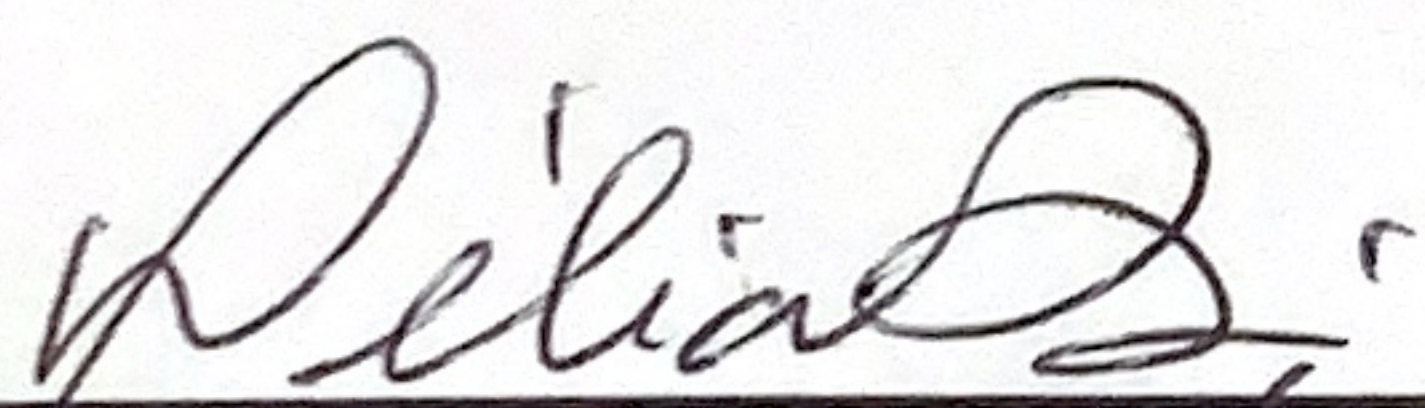
CLÁUSULA 11a.) Fica eleito do foro da comarca de Foz do
Iguaçu / PR para todas as ações ou procedimentos judiciais
baseados no presente instrumento.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam
presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na
presença de duas testemunhas que estavam presentes nos atos
de pagamento.

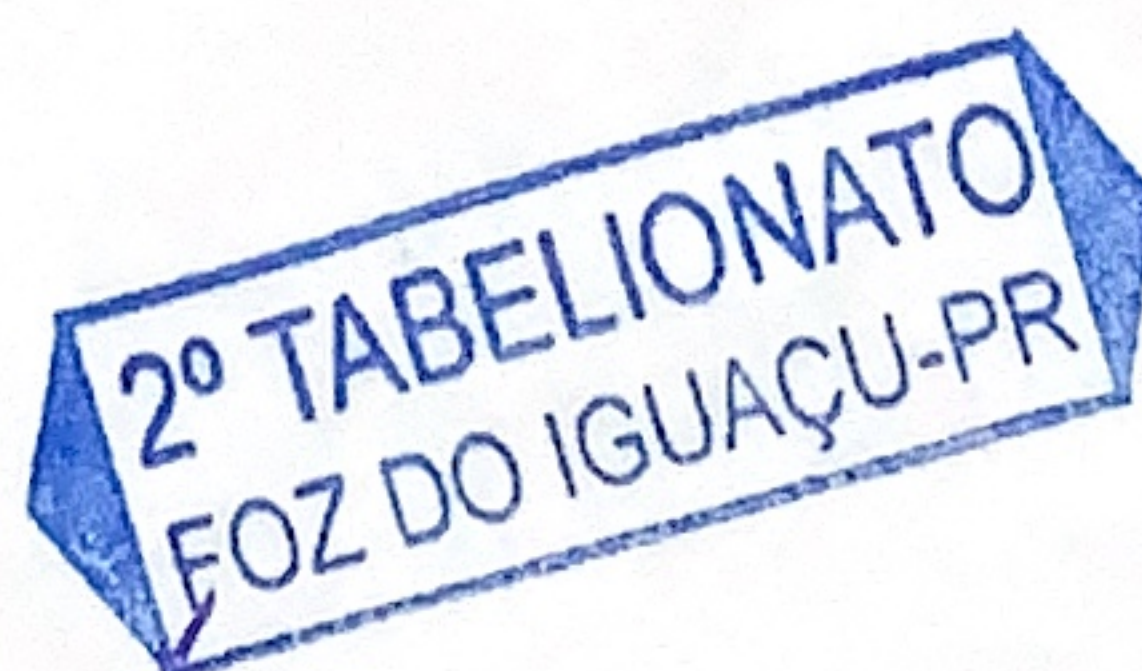
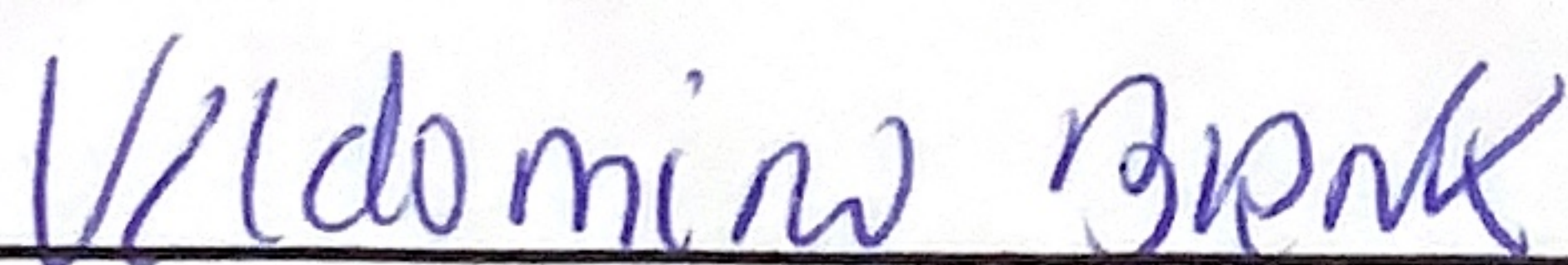
Foz do Iguaçu - PR, 02 de junho de 2023.



JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - (PROMITENTE CEDENTE)
CPF: 224.972.349-49



DELIA AGUAYO DA SILVA - (PROMITENTE CEDENTE)
CPF: 198.537.509-53



VALDOMIRO BLANK - (PROMITENTE CESSIONÁRIO)
CPF: 886.106.759-04

2º TAF
FC

Marinalva Jesus Corrêa Blank

MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK - (PROMITENTE CESSIONÁRIA)

CPF: 048.782.739-25

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____.

NOME: _____.

RG N° _____.

CPF N° _____.

ASSINATURA: _____.

NOME: _____.

RG N° _____.

CPF N° _____.

Dr.
P.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
RG: 8.618.808-2 SESP/PR	CPF: 048.782.739-25
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº33, VILA ALTA, GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)99166-0423	

DECLARANTE:

NOME: VALDOMIRO BLANK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PILOTO FLUVIAL	CPF: 886.106.759-04
RG: 6038679-0 SESP/PR	
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº33, VILA ALTA, GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)99166-0423	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra - PR, 12 de agosto de 2025

DECLARANTE

MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK

* *Marinalva Jesus Corrêa Blank*

DECLARANTE

VALDOMIRO BLANK

x *Valdomiro Blank*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
RG: 8.618.808-2 SESP/PR	CPF: 048.782.739-25
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº33, VILA ALTA, GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)99166-0423	

OUTORGANTE:

NOME: VALDOMIRO BLANK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PILOTO FLUVIAL	
RG: 6038679-0 SESP/PR	CPF: 886.106.759-04
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº33, VILA ALTA, GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (44)99166-0423	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaíra - PR, 12 de agosto de 2025

OUTORGANTE
MARINALVA JESUS CORRÊA BLANK

* *Marinalva Jesus Corrêa Blank*

OUTORGANTE
VALDOMIRO BLANK

x *Valdomiro Blank*